

- URGENTE

Prezado(a) Diretor(a),

Preciso urgentemente que Vossa Senhoria encaminhe, através de malote ou pessoalmente, as seguintes documentações:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- * Estatuto OK
- * CNPJ OK
- * Ata de posse da atual diretoria OK
- * Ata de instalação da entidade OK
- * Comprovar atividade nos últimos 6 (seis) meses OK
- * Declaração do Presidente de que os membros da Diretoria não recebem vencimentos para o exercício do cargo OK
- * Folha corrida do Presidente e do Tesoureiro – retirar no Fórum ↓ OK

Esses documentos deverão estar em minha mãos no máximo dia 23/06, para que possamos dar entrada na Câmara Municipal para ser votado na Sessão Extraordinária do dia 30/06. Só pode ser apresentado através de um Vereador, já conversamos e está tudo certo. Essa declaração será posteriormente apresentada na Receita Federal e assim as Escolas passarão definitivamente a ser isentas do imposto de renda.

Em contato com a Câmara de Vereadores, descobri que somente duas Escolas já haviam feito o pedido

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=48e032c458&view=pt&search=inbox&th=14e0d302b2a48d3c&siml=14e0d302b2a48d3c>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.183.434/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1996
NOME EMPRESARIAL APAF-CEEBJA - ASSOC DE PROF E ALUNOS E FUNC DO CENTRO EST DE EDUC BASICA PARA JOVENS E ADULTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO 2 ANDAR	
CEP 86.800-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2015** às **08:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

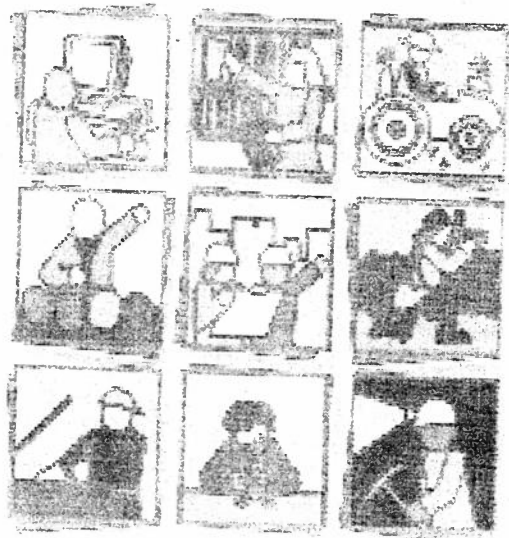
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ESTATUTO APAE

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES,
ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS – PROFESSORA LINDA EIKO A. MIYADI





1

**ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES,
ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS -
PROFESSORA LINDA EIKO A. MIYADI - APAF - CEEBJA**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO**

Art 1º. - A Associação de Professores, Alunos e Funcionários do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - Professora Linda Eiko A. Miyadi - **APAF - CEEBJA**, com sede e foro no Município de Apucarana, na Av. Curitiba, 1052, 1º andar, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art 2º. - A **APAF - CEEBJA**, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Professores, Alunos e Funcionários do Centro Estadual de Educação Básica para jovens e adultos - Professora Linda Eiko A. Miyadi e não tem caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art 3º. - Os objetivos da **APAF-CEEBJA** são:

- I. Discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e de integração escola-comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógico-administrativa;
- II. Prestar atendimento aos educandos jovens e adultos, assegurando-lhes condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III. Buscar a integração da comunidade no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre à realidade dessa mesma comunidade;
- IV. Proporcionar reais condições de crítica e participação no processo escolar à população estudantil, apoiando a livre organização dos grêmios estudantis;



- VII. Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem repassados por intermédio de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro-ata.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art 4º. – Compete à APAF – CEEBJA:

- I. Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para atender aos educandos, quando tiverem sido esgotadas todas as outras fontes de recursos competentes, para melhoria e/ou conservação do Estabelecimento de Ensino;
- II. Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo para efeito de abatimento ou dedução fiscal;
- III. Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;
- IV. Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal número 8.666/93, prestando contas ao Tribunal de Contas do estado do Paraná dos recursos utilizados, com acompanhamento do Conselho Escolar; Decidir e acompanhar, juntamente com a Direção e Conselho Escolar, a aplicação das receitas oriundas de qualquer cobrança ou doação, convocando Assembléia Geral para discutir e decidir sobre as irregularidades, se forem constatadas;
- V. Celebrar contratos com pessoas jurídicas e de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;
- VI. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras de entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VII. Estimular a criação e desenvolvimento de clube de mães, clube de saúde, grêmio estudantil e outras atividades para professores, alunos, funcionários e comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- VIII. Promover palestras, conferências e círculos de estudos, visando à atualização e ao aprimoramento dos alunos, funcionários e professores;
- IX. Programar o uso do Estabelecimento de Ensino nos períodos ociosos, tornando-o centro de atividades comunitárias, responsabilizando-se pela sua conservação, observando as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação, com a



- XI. Encaminhar o Plano Anual de Atividades e as prestações de contas relativas às aplicações de recursos financeiros, assim como propostas de alterações ou adequações ao presente Estatuto, ao Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- XII. Publicar, semestralmente o balancete;
- XIII. Registrar as reuniões em Livro-Ata próprio, com assinaturas dos presentes;
- XIV. Proceder o registro de prestação de contas de valores e do inventário de bens da APAF - CEEBJA, em ata de reunião de Diretoria, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse;
- XV. Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente a APAF, obedecendo aos dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas;
- XVI. Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30(trinta) dias consecutivos, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art 5º. - Os recursos da APAF - CEEBJA serão provenientes de:

- I. Contribuições voluntárias dos associados;
- II. Auxílio e subvenção de órgãos públicos;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Campanhas e promoções;
- V. Convênios e contratos;
- VI. Prestações de serviços;
- VII. Juros bancários e correções monetárias provenientes de Aplicações Financeiras e/ou conta corrente;
- VIII. Exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica;
- IX. Outras fontes.

§ 1º. - Os recursos da APAF serão aplicados no atendimento às finalidades e atribuições previstas no Estatuto.

§ 2º. - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APAF - CEEBJA, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob



responsabilidade da Diretoria e Conselho Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;

§ 3º. – As contribuições sociais voluntárias devem ser fixadas em reunião da Diretoria e Conselho Escolar sem vinculação ao ato de matrícula e recolhidas mediante recibos numerados, emitidos em duas vias. Tais contribuições não poderão ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo. Essas contribuições, bem como as arrecadações sobre qualquer outra forma serão depositadas em estabelecimento bancário em conta vinculada da APAF – CEEBJA, a ser movimentada conjuntamente pelo presidente e 1º tesoureiro.

§ 4º. – Os recursos da APAF - CEEBJA serão aplicados na seguinte ordem:

- I. Assistência ao educando;
- II. Melhoria da Qualidade do ensino;
- III. Conservação e/ou aparelhamento do Estabelecimento Escolar.

§ 5º. – Nos recursos repassados por órgão público, devem ser observadas as rubricas orçamentárias estabelecidas pelo órgão de origem.

§ 6º. – O patrimônio público não integrará o patrimônio da APAF em nenhuma hipótese;

Art. 6º. – A diretoria e Conselho Fiscal da APAF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação para aplicação dos recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvido o Conselho Escolar e Direção;

§ 1º. – As despesas mensais da APAF, acima de 3 (três) salários mínimos, deverão ser autorizadas, em primeira instância, pela Diretoria e Conselho Fiscal e, em segunda instância, pela Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de ensino;

§ 2º. – As despesas mensais da APAF, compreendidas entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos, serão autorizadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, ouvido o Conselho Escolar;

§ 3º. – As despesas mensais da APAF até o limite de 2 (dois) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no Artigo 5º. Parágrafo 4º.;

§ 4º. – As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas, deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico;

§ 5º. – O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APAF-CEEBJA, cabendo a defesa dos membros envolvidos junto ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS OU INTEGRANTES

Art 7º - O quadro social da APAF - CEEBJA será constituído com número ilimitado, das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

§ 1º – Serão integrantes efetivos todos os professores, funcionários e alunos matriculados no CEEBJA. Professora Linda Eiko A. Miyadi – Apucarana.



§ 2º - Serão integrantes colaboradores ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar, com aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º - Serão considerados integrantes honorários, por indicação dos associados efetivos, com aprovação da Assembléia Geral, membros da comunidade em geral que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APAF - CEEBJA.

Art 8º - Constituem direitos dos integrantes efetivos;

- I. Votar e ser votado;
- II. Apresentar novos associados para ampliação do quadro social;
- III. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APAF - CEEBJA;
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo único do artigo 16;
- V. Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da APAF - CEEBJA;
- VI. Participar das atividades promovidas pela APAF - CEEBJA, bem como utilizar as dependências do Estabelecimento, de acordo com inciso IX do Art. 5º deste Estatuto;
- VII. Indicar, para análise, nomes que serão admitidos em decorrência de convênios firmados com a administração Pública;
- VIII. Verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APAF;

Art 9º - Constituem direitos dos integrantes colaboradores:

Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do Art. 8º, exceto o inciso VII.

Art 10 - Constituem deveres dos integrantes efetivos e colaboradores:

- I. Estimular e dar condições a todos os alunos da Escola para que participem efetivamente;
- II. Conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APAF - CEEBJA;
- III. Desempenhar os cargos e missões que lhe forem confiados;
- IV. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões da APAF - CEEBJA;
- V. Colaborar na solução dos problemas do educando e do estabelecimento.

Parágrafo único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 11 - Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria e ao Conselho Fiscal em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APAF;
- II. Participar das atividades promovidas pela APAF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;



III. Tratar com respeito os alunos e os demais integrantes.

Art 12 – São Órgãos de Administração da APAF – CEEBJA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.

Art 13 - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos associados, será convocada e presidida pelo Presidente da APAF – CEEBJA.

Parágrafo único – A convocação far-se-á por edital, com ampla divulgação, em local visível, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art 14 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de mais da metade dos integrantes efetivos e colaboradores ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo único – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos associados presentes com registro em ata.

Art 15 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger, de dois em dois anos, a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Discutir e aprovar o plano anual da APAF – CEEBJA;
- III. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APAF – CEEBJA, constantes do edital de convocação.

Art 16 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre assuntos motivadores da convocação;
- II. Deliberar sobre modificações deste Estatuto;
- III. Destituir os administradores;
- IV. Deliberar sobre a dissolução da APAF;
- V. Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Fiscal, que não poderá exceder a 30(trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- VI. Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembléia Geral designada para este fim;
- VII. Cumprir o disposto no § 1º. do artigo 6º. deste Estatuto;



VIII. Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30(trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Fiscal, para tal finalidade;

§ 1º. - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APAF pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com no mínimo 1(um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os associados.

§ 2º. - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art 17 - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo 2 (dois) Professores, 2(dois) Alunos e 2 (dois) Funcionários.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares.

Art 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APAF;
- II. Apreçar os balancetes semestrais, prestação de contas e dar parecer sobre o relatório semestral, relatório anual e plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro-ata da APAF;
- III. Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;
- IV. Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APAF, registrando parecer no livro-ata da APAF;
- V. Aprovar, em primeira e/ou segunda instâncias, as despesas da APAF, de acordo com o disposto nos § 1º. e 2º. do artigo 6º. deste Estatuto;
- VI. Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- VII. Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII. Analisar e aprovar decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no Estatuto;
- IX. Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APAF;
- X. Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada ata, em livro próprio da APAF;

Art 19 - A Diretoria será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;



III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. 1º Tesoureiro;

VI. 2º Tesoureiro.

Art 20 – Os cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art 21 – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o Plano Anual de atividades e os Relatórios Semestrais e Anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do estabelecimento de ensino;
- II. Gerir recursos da APAF – CEEBJA, no cumprimento de seus objetivos;
- III. Colocar em execução o Plano Anual de Atividades e as deliberações da Assembléia Geral;
- IV. Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando, à disposição destes, seus livros e documentos;
- V. Executar e fazer executar as atribuições constantes do Art. 4º. deste Estatuto;
- VI. Elaborar normas para concessão de auxílios ao educando;
- VII. Reunir-se ordinariamente a cada 3(três) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as à posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IX. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Professores, Alunos e Funcionários ;
- X. Elaborar o plano para a materialização dos objetivos decorrentes dos contratos, e/ou convênios firmados com a Administração Pública e Organizações Não-Governamentais;
- XI. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro-ata próprio da APAF.

Art 22 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar a APAF – CEEBJA, representando-a em juízo ou fora dele;
- II. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial para a APAF – CEEBJA, bem como visar os livros de escrituração;
- III. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;



- IV. Apresentar à Diretoria o anteprojeto de Planejamento Anual;
- V. Estimular a participação dos alunos em todas as atividades da APAF – CEEBJA, em especial as que decidem sobre a Assistência ao Educando;
- VI. Informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APAF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII. Propor à Secretaria de Estado da Educação a celebração de contratos e/ou convênios;
- VIII. Adotar procedimentos de emergência, não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IX. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Professores, Alunos e Funcionários;
- X. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Art 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art 24 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar as Atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II. Organizar os relatórios semestral e anual das atividades;
- III. Manter atualizados e em ordem os documentos e arquivos da APAF;
- IV. Fazer as convocações de reuniões e encaminhar toda a correspondência da APAF – CEEBJA aos associados.

Art 25 – Compete ao 2º Secretário:

- I. Assessorar e substituir o 1º secretário em suas funções quando de sua ausência por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art 26 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente da APAF – CEEBJA, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APAF – CEEBJA;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e das demais receitas da APAF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III. Depositar os recursos financeiros da APAF – CEEBJA em Estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APAF);
- IV. Controlar os recursos da APAF – CEEBJA;
- V. Realizar, através de cheque nominal ou em espécie, pagamentos, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 6º. deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;



- VI. Realizar inventário anual dos bens da APAF - CEEBJA, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- VII. Fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;
- VIII. Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APAF - CEEBJA, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
- IX. Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;
- X. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em LEI, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XI. Realizar cotação de preços e licitações, mínimo 3 (três), quando necessário;

Art 27- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º. Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art 28 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão bianualmente, podendo os integrantes das chapas serem reeleitos por mais 2(dois) mandatos, observando-se o disposto neste capítulo.

Art 29 - Convocar-se-á a Assembléia Geral para:

- I. Escolher, durante a Assembléia Geral a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por professores, alunos e funcionários paritarialmente;
 - a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que será(ão) composta(s) por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por Professores, alunos e funcionários, paritariamente.
 - b) Os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.
 - c) Cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- II. Definir, na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis;
- III. Apresentar e/ou compor durante a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral.

§ 1º. - Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º. - A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.

§ 3º. - Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.



§ 4º. – Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os cônjuges não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º. e 2º Tesoureiro.

IV. Definir os critérios para a campanha eleitoral;

V. O pleito eleitoral poderá ser acompanhado pelo NRE.

Art.30 – A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º. dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único – A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no artigo 29, devendo ser dada ciência, por escrito, à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 31 – A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 32 – O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

§ 1º. – Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º. – Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita, se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º. – Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º., deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art 33 – Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados no ato da proclamação da Assembléia Geral, assumindo o exercício imediatamente.

Parágrafo Único – A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no artigo 29, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art.34 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal da APAF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único – Os integrantes da APAF: professores, alunos e funcionários terão direito a apenas um voto cada.

Art.35 – A diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração.

§ 1º. – A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º. Tesoureiro, 1º. Secretário e Conselho Fiscal de ambas as Diretorias. Com registro em ata.



§ 2º. – A nova diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

Art. 36 – O Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APAF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 37 – Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I. Deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
- II. Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III. Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APAF;
- IV. Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APAF;
- V. Utilizar os bens da APAF, e similares em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI. Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII. Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APAF;
- VIII. Praticar usura em todas as suas formas;
- IX. Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 38 – As penas disciplinares aplicáveis são:

- I. Destituição, nos casos previstos no Art. 37, incisos II, VI, VII;
- II. Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 37, incisos I, IX;
- III. Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 37, no inciso V;
- IV. Expulsão, nos casos previstos no Art. 37, nos incisos III, IV, VIII.

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 39 – A denúncia de irregularidade será recebida, por escrito, pelo presidente da APAF e/ou Conselho Fiscal.



- Art. 40 – A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por uma comissão composta por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.
- Art. 41 – Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal relatório circunstanciado.
- Art. 42 – O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.
- Art. 43 – O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme Art. 18, inciso XI.
- § 1º. – Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.
- § 2º. – Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Fiscal convocará Assembléia Geral Extraordinária e comunicará, por escrito, ao denunciado.
- Art. 44 – Reunida a Assembléia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.
- Art. 45 – O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 (vinte) minutos.
- Art. 46 – A Assembléia Geral Extraordinária decidirá a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 37, conforme disposto no Art. 14 e Art. 16, § 2º. do presente Estatuto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 47 – A Associação de Professores, Alunos e Funcionários poderá ser dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:
- I. Em virtude de lei, emanada do Poder competente;
 - II. Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.
- Parágrafo Único** – Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com critérios definidos em Assembléia geral Extraordinária.
- Art. 48 – A APAF não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica e na manutenção de seus objetivos institucionais.
- Art. 49 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.
- Parágrafo Único** – A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembléia Geral convocada para este fim.
- Art. 50 – A Diretoria da APAF providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes.
- Art. 51 – Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Art 52 – Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Apucarana, 30 de março de 2005.

Adilson F. da Cruz
Adilson Fernandes da Cruz
1º. Secretário da APAF

Maria Aparecida de Almeida
Maria Aparecida de Almeida
Presidente da APAF

Dr. Jomar Berton
OAB - 11.920 - PR

DISTRIBUIDOR
BEF75940

HISTÓRICO DISTRIBUIÇÃO
Nº 509.53.07
11/03/05



"FUNREJUS"
R\$ 3,94

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ

A. aberto às.....hs. sob nº.....
P. nº.....do LV.....de
Pg.....de Protº.....A REG. PES. JURÍDICAS
de.....de.....de.....
L. 1228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

que
OFICIAL

TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
AVE83638

Sônia B. A. M. de Silva
ESCREVENTE





Centro Estadual de Educação Básica para
Jovens e Adultos - Professora Ronda Elko.
Akagi Miyadi.
Apucarana

Paraná

Ata nº 03/2014

Ata de Assembleia Geral Ordinária para
Prestação de Contas e Eleição da Diretoria
e Conselho Fiscal da Associação de
Professores Alunos e Funcionários do Centro
Estadual de Educação Básica para Jovens
e Adultos - Professora Ronda Elko Akagi
Miyadi.

Às treze dias do mês de junho do ano
de dois mil e quatorze, às oito horas
e trinta minutos, no Salão Norte do CEBJA,
localizado na Avenida Curitiba, 1052,
primeiro andar, na cidade de Apucarana,
reuniram-se membros da Diretoria,
Conselho Fiscal e Associados, da As-
sociação de Professores Alunos e Funciona-
rios do Centro Estadual de Educação Ba-
sica para Jovens e Adultos - Professora
Ronda Elko Akagi Miyadi (APAF/CEBJA).
Atendendo a convocação do Presidente
da APAF, Sr. João Carlos Candido de
e acordo com os artigos 13, 14, 15 e 16
e Capítulo VII que trata das eleições
do Estatuto da entidade. O Presidente
da APAF aguardou meia hora, como
não houve quorum iniciou meia hora
depois a Assembleia em segunda con-
vocação, com os presentes, cumprimen-
tou e agradeceu a presença de todos.



destacando a importância da participação de todos nesta assembleia, bem como o motivo para prestação de contas do ano de 2013 e Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a prestação de contas referente ao ano de dois mil e treze. Foi feita uma exposição resumida, e o Diretor falou que o balanço já foi apresentado a Diretoria e Conselho Fiscal com parecer favorável, e que toda documentação encontra-se a disposição para análise dos associados. Foi obtida receita anual de vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos, advindos de contribuição voluntária para o Auto de flatal, xerox, rendimentos de Aplicações, ligação entre amigos, contribuição ENCEJA, Salão Beleza. Despesas foram de vinte mil, trezentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos, gastos com material expediente: correios, bazar, livraria, embalagens, mercado, recarga celular, serviços, consertos, reparos, pintura, costureira, arte, serralheiro, chapeiro, impressão, fotos, floricultura, central telefônica, assinatura jornal, estacionamento, combustíveis, manutenção veículo, PVA, licenciamento, seguro obrigatório, materiais: elétricos, hidráulicos, construção, ferragens, fogos, gás hélio, manta de filtra, gra-



CD - Studio, som e luzes, mangueira, ar condicionado, lâmpada, 60.000 Btus, despesas e tarifas bancárias, restando como saldo credor de seis mil duzentos e noventa e três reais, noventa e um centavos, somados ao saldo credor do ano anterior de cinquenta e um mil, trezentos e onze reais, sessenta centavos, totalizando um saldo credor de cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais, cinquenta e um centavos, sendo que quase todo o valor encontra-se depositado e aplicado no Banco Itaú Agência nº 3274 conta 12.792-7, tendo ainda valores remanescentes dos Exames Supletivos e Saldo de anos anteriores. Concluída a apresentação e análise, a prestação de contas foi votada e aprovada sem restrições. O Presidente convidou o Diretor do CEEBJA professor Jorge Marques para tomar o lugar à frente em conjunto presidir a Assembleia e dar continuidade aos trabalhos. O Diretor cumprimentou e agradeceu os presentes em especial aos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal do biênio dois mil e doze a dois mil e catorze, agradeceu por sua confiança, disponibilidade e trabalhos na APAF em especial ao Presidente Sr. João que sempre demonstrou disponibilidade e interesse. Na sequência aprova-



a nova chapa única para compor a nova diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituída:

Presidente: Maria Aparecida Bertucci

Vice Presidente: Ivan Luis Cassol

Primeira Secretária: Elaine Loucane Batista.

Segunda Secretária: Fátima Maria Ozida

Primeira Tesoureira: Maria Aparecida da Silva Souza.

Segunda Tesoureira: Doralice Aparecida da Fonseca.

Conselho Fiscal Representante dos Professores Titular: Esmair Lopes Camargo, Suplente: Sandra Regina Rocon.

Conselho Fiscal Representante dos alunos, Titular: Ricardo Aparecido de Lima, Suplente: Antônio Carlos Barbosa.

Conselho Fiscal Representante dos funcionários.

Titular: Maria Alice Mourin Pinheiro

Suplente: Patrícia A. Amerin.

Não havendo outra chapa o Diretor deixou o espaço livre para qualquer questionamento, esclarecendo que se houvesse alguma manifestação contrária à nova chapa apresentada deveria ser manifestada. Não houve nenhuma contrariedade ou impedimento quanto a nova chapa, de forma que a mesma foi eleita por unanimidade. Em seguida a nova diretoria e conselho Fiscal foram empossados em seus



respetivos cargos para o mandato de dois anos. O Diretor agradeceu e deu por encerrada a Assembleia. Sem mais nada a tratar eu secretária Tânia Helena Torres Guimaraes, darei a presente ata que segue assinada por mim e pelos Membros da diretoria e em livro próprio por todos os presentes. RG.

Membros da Diretoria

Presidente: Maria Aparecida Bertocci

RG: 64703625 maria aparecida Bertocci

Vice Presidente: Ivan Luis Carrol

RG: 4147590-0

Primeira Secretária: Eliane Luciana Batista

RG: 4157285-0

Segunda Secretária: Fátima Maria Dzioba

RG: 172479-2 Fátima Maria Dzioba

Primeira Tesoureira: Maria Aparecida da

Silva Souza RG: 4959656-1 Maria Ap. da S.

Segunda Tesoureira: Doralice Aparecida

da Fonseca RG: 8125500-32 Doralice Aparecida

Conselho Fiscal Representante dos Professores

Titular: Esmair Lopes Camargo RG: 42587

34-6 Esmair Lopes

Suplente: Sandra Regina Rozen RG: 415358

8-1 Sandra Regina

Conselho Fiscal Representante dos Alunos

Titular: Ricardo Aparecido de Lima

RG: 934609-01 Ricardo Aparecido de Lima

Suplente: Antonio Carlos Barbosa RG: 99

9859-76 Antonio Carlos Barbosa

Conselho Fiscal Representante dos

Funcionários.

Titular: Inara Alice Bauria Pinheiro

RG 6263627-0

Suplente: Patrícia Adriana Amorim

RG 7120112-0

Membros da Diretoria

Presidente: Maria Aparecida Bertucci

Vice-Presidente: [assinatura]

1ª Secretária: [assinatura]

2ª Secretária: Fatima Maria D'Almeida

1ª Tesoureira: Maria Ap. da S. S.

2ª Tesoureira: Doralice P. Fonseca Silva

Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes, dos Alunos, dos Professores e Funcionários

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Antonio Carlos Batista

Ricardo Cyro de Lima

Cartório Reg. Tít. e Docs. e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-01
O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N. 29.308,
AUERBADO NO LIVRO A-1, SOB N. 529/6 na data abaixo
Selo N. Jhtns. 3kiel efbrq-edstY.0JUZ APUCARANA, 18/06/2014

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 47,10/300,00URTs Distrib.: R\$ 9,43, Funrejus: R\$ 6,25,
Funarpen: R\$ 0,75.
TOTAL: R\$ 63,53

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR [assinatura]



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 230
Apucarana-PR (43) 3422-1604

Reconheço a(s) firma(s) de:
[assinatura] MARIA APARECIDA BERTUCCI
[assinatura] ELIANE LUCIANA BATISTA DE SOUZA
por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 18 de Junho de 2014

[assinatura]
004 ROSANE RICCI FAZZIO MANKIN
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
14306 - 97110 - 855VH - nLS0J - OnHF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Ata nº1 (11/03/1996)

Ata da fundação da Associação de Professores e Alunos do Centro de Estudos Supletivos de Apucarana. ^{Encontros de}

Nos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se os alunos e professores do Centro de Estudos Supletivos de Apucarana, numa das dependências do prédio onde está instalado, na Praça Rui Barbosa nº12, centro, convocados pela diretora, assessoradora Maria Orilde Balan Fardinha. Dando início aos trabalhos, o professor João Francisco Morgado disse aos presentes que a convocação para a assembleia tinha como objetivo principal a fundação da Associação de Professores e Alunos, entidade jurídica sem fins lucrativos, com estatuto próprio, que, respeitadas as leis vigentes, dará apoio à administração do recém criado Centro de Estudos Supletivos. João Morgado esclareceu aos presentes, de uma maneira clara e sucinta, a necessidade e a importância de se criar a associação fazendo um resumo das funções e objetivos dessa entidade, frisando o de administrar e zelar pelos recursos financeiros advindos de promoções, doações e outros. O mais urgente, disse o professor Morgado, é eleger uma diretoria executiva para que esta, com mais tempo, possa tomar todas as providências necessárias para o registro oficial da entidade junto aos órgãos competentes. Em seguida, falou a professora Maria Orilde Balan Fardinha, diretora do CES que, agradecendo a presença dos alunos e professores que lotaram o Salão Nobre, disse ser aquele um momento histórico para a escola e pediu a todos que assinassem o livro de presença, pois os que compareceram à primeira reunião são os

considerados fundadores da APACES - Associação de Professores e Alunos do Centro de Estudos Supletivos de Apucarana. A diretora, além de falar da importância do Centro de Estudos Supletivos para Apucarana e região, reforçou os esclarecimentos feitos anteriormente pelo professor João Francisco Morgado, dando ênfase à formação de uma diretoria e para tanto pediu a colaboração de alunos e professores para que se dispunham a participar da formação da 1ª diretoria. Mostrou um modelo de estatuto que após analisado poderá ser adotado pela nova Associação. Depois de um breve debate com alunos e professores, o professor João Morgado foi anotando os nomes das pessoas voluntárias da plateia que livremente se dispuseram a participar da diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Elvir Busin; Vice-presidente: Neide Regina Ussó Barreto; Secretária: Maria Fernandes Lopes Ranz; Vice-secretário: Ademir Fernandes da Silva; Tesoureiro: Emair Lopes Camargo; Vice-tesoureiro: Cláudio C. Nascimento. Membros do Conselho Fiscal: Dorival Dalberto Nunes, Josias Vicente, Taldosilson Andrade Bruno, Reinaldo Alves dos Santos, Mariana Fernandes Mendonça, Spósito e João Maria Malhado. Todos os nomes foram escritos no quadro em lugar visível para que os membros da assembleia pudessem decidir. A diretora pediu a todos que analisassem os nomes propostos dando inteira liberdade para que outras chapas pudessem ser manifestadas. Deixou a palavra livre para quaisquer manifestações. A assembleia, por aclamação, aprovou e deu total apoio aos nomes da chapa, ficando, com este ato, eleita e empossada a primeira

diretoria e fundada a Associação de Professores e Alunos do Centro de Estudos Supletivos de Apucarana denominada APACES. Terminados os trabalhos a diretoria, Maria Luide Balan Sardinha voltou a agradecer a colaboração de todos e encerrou a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, secretário "ad hoc", pelos membros da diretoria eleita e pelos presentes em livro próprio. Apucarana, 11 de março de 1996.

Falei, Ficarei

Membros da Diretoria

Presidente: Zilma ¹² ¹³ ^{USIRV} RG. 7.536.620-6 PR - CPF. 508.955.940-04

Vice Presidente: ~~Rafaela~~ RG. 1747374-3

* Secretária: ~~Flávia~~ RG. 4.964.982-4. PR.

Vice-secretária: ~~Antônio~~ RG. 4.354.045-9

Tesoureiro: ~~Alison~~ RG. 4258734-6

Vice-tesoureiro: ~~Marcelo~~ RG. 461-495-0 PR.

Conselho Fiscal

1 -

2 - ~~Flávia~~ RG. 4.747.249-0

3 - ~~Roberto~~ RG. 7.294.068-7

4 - ~~Flávia~~

5 - ~~Flávia~~ RG. 1003704.

6 - ~~Flávia~~ RG. 3.358.492-0 CPF. 445.518.449/72

* Secretária: ~~Rafaela~~ - 1032896-9 ciente: ~~Flávia~~

em tempo. Por sugestão e orientação do IRE e concordância das partes envolvidas, a Assembleia aprovou a substituição da aluna Maria Fernandes Rank pela professora Zaida Mackay Tomolo na função de Secretária na chapa da 1ª diretoria eleita da APACES. Apucarana, 11 de março de 1996. secretário "ad hoc". Falei, Ficarei

Wivaldo Carlos Ferreira e Cia Ltda

Av. Brasil Nº 6661
Centro
Cascavel - PR
CEP: 85.801-000
Fone/Fax: (45)3223-8040

**DANFE**

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.001.265
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

**CHAVE DE ACESSO**

4115 0581 1097 9500 0172 5500 1000 0012 6510 0001 2653

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150073572251 15/05/2015 13:39:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101019395

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**CNPJ**

81.109.795/0001-72

DESTINATÁRIO / REMETENTE**NOME/RAZÃO SOCIAL**

Apaf-Ceebja-Assoc de Prof.E Alunos e Func.Do Centro Est.de Educacao Basica para

CNPJ/CPF

01.183.434/0001-37

DATA DA EMISSÃO

15/05/2015

ENDEREÇO

Avenida Curitiba Nº 1052

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP

86.800-005

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

15/05/2015

MUNICÍPIO

Apucarana

UF

PR

FONE/FAX

98072567selma

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

13:40:17

FORMA DE PAGAMENTO

Cartão Santander Débito

06/2015

R\$ 71,60

CÁLCULO DO IMPOSTO**BASE DE CALC. DO ICMS**

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VAL. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

71,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

71,60

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS**NOME/RAZÃO SOCIAL****FRETE POR CONTA**

9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT**PLACA****UF****CNPJ/CPF****ENDEREÇO****MUNICÍPIO****UF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****QUANTIDADE**

0

ESPÉCIE**MARCA****NÚMERO****PESO BRUTO****PESO LÍQUIDO****DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1740	Lantejoulas 100g	35061090	0500	5405	UN	4,0000	17,9000	71,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

missanga para bordado - 100g

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI, conforme lei complementar 123/06.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 22,98 (32,09%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

15/05/2015 13:39:54

Impresso pelo ERP Almmati Gestor (www.almmati.com) ver.: [2.2.1.1]

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF**1** NOME / TELEFONEAPAF - CEEBJA - ASSOCIACAO DE
PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONARIOSOs valores constantes nos campos 07, 08, 09 e 10
estão expressos em Real.**DARF válido para pagamento até 11/06/2015**

Domicílio tributário do contribuinte:

NÃO RECEBER COM RASURAS

Dirf 2014 - DLL versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	03/03/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.183.434/0001-37
04 CÓDIGO DA RECEITA	2170
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	11/06/2015
07 VALOR DO PRINCIPAL	250,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	250,00

5670000002-4 50000064516-7 21011834340-4 00121704062-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)27/04/2015 BANCO BRASIL 15:29:03
035514906 0495

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e ef

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 0355 -
CODIGO DE BARRAS8567000002 50000064516
21011834340 00121704062
27/04/2015DATA DO PAGAMENTO
PERÍODO DE APURAÇÃO
NÚMERO DO CPF
CÓDIGO DA RECEITA
NÚMERO DE REFERÊNCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL

250,00

NR. AUTENTICAÇÃO

2,092,408,035,403,0EA

*Certo para regularização de
Emissão de Certidão negativa do I.N.S.S*



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



LOJA FILADELFIA

www.loja-filadelfia.com.br

GILMAR GILDO DA SILVA E CIA. LTDA.

RUA PONTA GROSSA, 1713 - CENTRO

86800-030 APUCARANA - PR

Fone (43) 3423-1995

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.146

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4115 0600 5066 5500 0136 5500 1000 0031 4610 0003 1464

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405-VENDA MERC.SUBST.TRIBUTARIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150084110794 03/06/2015 15:39:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

63.606.553-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.506.655/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

APAF-CEEBJA-P.LINDA.E.A.MIYAD

CNPJ / CPF

01.183.434/0001-37

DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO

AVENI CURITIBA, 1052

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86800-005

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

APUCARANA

UF

PR

FONE / FAX

(43) 3423-2840

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

BASE CÁLC ICMS ST

0,00

VALOR ICMS ST

0,00

TOTAL DOS PRODUTOS

5,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP

0,00

VALOR IPI

0,00

TOTAL DA NOTA

5,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEIC

UF

PR

CNPJ / CPF

ENDER

MUNICÍPIO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
0031470	CORDA 3 VIOLAO ACO 0,022 GIANNINI Un (1)	7898159187689	92093000	0500	5403	Un	1	5,00	5,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:

DAV.: 0100/0114015

RESERVADO AO FISCO

UnifFe | NF-e Open Source | www.unifef.com.brEmitido em 03/06/2015 às 15:39 pelo UnidANFE 3.3.24 Free www.unidanfe.com.br
 RECEBEMOS DE GILMAR GILDO DA SILVA E CIA. LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
 EMISSÃO: VALOR TOTAL: 5,00 DESTINATÁRIO: APAF-CEEBJA-P.LINDA.E.A.MIYAD FNDE/PDDE (7213) - AVENI CURITIBA, 1052, CENTRO, 86800-005-
 APUCARANA-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.003.146

SÉRIE 1

APAF - Associação de Professores, Alunos e Funcionários do
 Professora Lindo Eiko Akagi Miyadi, Av. Curitiba 1052, 4º and
DÉBITO Janeiro 2014 **CAI**

			Transporte saldo ano anterior			204,27	1A
21	01	14	contribuições voluntária	10,00			
30	01	14	contrib. volunt. 10,00 + 10,00 + 50,00	70,00			
31	01	14	Contrib. vol. 70,00	170,00			
			Total				
				250,00	(B)		
			Saldo total a transportar (A+B-C)			111,07	
			Fevereiro 2014				
			Transporte saldo mês anterior			111,07	1A
10	02	14	Contribuições voluntária	180,00			
13	02	14	" "	150,00			
17	02	14	xerox	5,00			
20	02	14	Retirada conta B. Itau	2.500,00			
28	02	14	Contrib. voluntária	130,00			
			Total	2.965,00	(B)		
			Saldo a transportar (A+B-C)			2.535,78	
			Março 2014				
			Transporte saldo anterior			2.535,78	1A
10	03	14	contrib. volunt. 20,00 + 10,00 + 240,00 + 10,00 + 150,00	75,00			
12	03	14	xerox 90,00 + 30,00	120,00			
26	03	14	Contrib. voluntária	35,00			
			Total	230,00			
			Saldo total a transportar (A+B-C)			2.172,19	
			Abril 2014				
			Transporte saldo mês anterior			2.172,19	1A
08	04	14	Contribuições voluntária ¹⁰⁺⁵⁺¹⁰⁺²⁰	45,00			
15	04	14	xerox	23,00			
25	04	14	Contrib. volunt. 5,00 + 10,00	15,00			
			Total	83,00			
			Saldo total a transportar (A+B-C)			2.019,46	
			Mai 2014				

Mario M

Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
 Centro - Itapucarana - Paraná.

82

XA

Janeiro 2014

CRÉDITO

5	01	14	Cartório	77,00		
7	01	14	Lupa pinabelo	23,80		
0	01	14	Idwan alarmes	45,00		
2	01	14	Correios 9,60 + Água Luluf. 76,50	86,10		
0	01	14	Posto onde alta 60,00 + Desp. bancário 51,30	111,30		
			Total		343,20	(c)

Fevereiro 2014

02	02	14	Estacion. 90,00 + água 15,00 + ru. cel 18,00	123,00		
13	02	14	Perf. Digital 130,00 + Cartório 3,40	133,40		
20	02	14	medicinas 5,74 + Floricultura 60,00	65,74		
25	02	14	Proton 49,60 + Frete 75,00 + Ref. chapa 73,75	198,35		
28	02	14	Despesa bancária	19,80		
			Total		540,29	(c)

Março 2014

12	03	14	Estacionamento 90,00 + ru. cel 25,00	115,00		
17	03	14	medicinas 13,62 + correios 1,00 + Água 75,00	88,62		
03	03	14	IPVA 200,19 + DPVAT 110,38	310,57		
31	03	14	Despesa bancária	79,40		
			Total		593,59	(c)

Abril 2014

01	04	14	Estacion. 90,00 + ru. cel 25,00	96,00		
03	04	14	medicinas 4,78 + correios 2,85 + Floric. Água 30,00	37,63		
28	04	14	Posto SVL 50,00 + Triciclo 21,80	71,80		
30	04	14	Despesa bancária	30,30		
			Total		235,73	(c)

Maio 2014

Maria M

APAF - Associação de Professores, Alunos e Funcionários da Professora Linda Eiko Akagi Miyadi, Av. Curitiba, 1052 1º andar

DÉBITO

maio 2014

CAI

		Transporte saldo mês anterior		2.019,46 (A)
03 05	14	Papel reciclado 443,70 + Cont. vol. 30,00	473,70	
13 05	14	Contrib. vol. 10,00 + 15,00	25,00	
		Total		
			498,70 (B)	
		Saldo total a transportar (A+B-C)		1.552,07
		Junho 2014		
		Transporte saldo mês anterior		1.552,07 (A)
04 06	14	Contrib. vol. 30,00 + Contrib. Fap 30,00	60,00	
30 06	14	Xerox 61,00 + Contrib. Enceja 132,08	193,08	
		Total	253,08 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		1.606,74
		Julho 2014		
		Transporte saldo mês anterior		1.606,74 (A)
02 07	14	Xerox 46,95 + Cont. volunt. 10,00	56,95	
30 07	14	C. volunt. 20 + 40 + 25 + 10 + 50	145,00	
31 07	14	C. volunt. 60,00 Papel reciclado 90,00	150,00	
		Total	351,95 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		1.411,14
		Agosto 2014		
		Transporte saldo mês anterior		1.411,14 (A)
01 08	14	Cont. voluntária 10,00 + 5,00	15,00	
21 08	14	Cont. vol. 5,00 Xerox 15,00	20,00	
		Total	35,00 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		1.199,48
		Setembro 2014		
		Transporte saldo mês anterior		1.199,48 (A)
02 09	14	Contribuições voluntária	5,00	
30 09	14	contribuições voluntária	36,00	
		Total		
			41,00 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		79,48

Maria M

XA

Maio 2014

CRÉDITO

01 05	14	Estacionamento 200,00 + Flor. Alô 30,00	230,00		
13 05	14	10Z Comb. 100,00 + currais 13,20 + RRM ^{8,90} _{4,59}	121,20		
21 05	14	Oficina de lã 330,00 + Aluguel freezer 100,00 + material	434,59		
30 05	14	Qualify confic. 150,00 + desp. bancários 30,30	180,30		
		Total		966,09 (c)	

Junho 2014

01 06	14	Estacion. 100,00 + Papel. Talim 25,90	125,90		
17 06	14	Cartório 6,80 + 63,53 + Desp. bancários 2,18	72,51		
		Total		198,41 (c)	

Julho 2014

03 07	14	Refilltro 310,00 + Lav. Jato 25,00	335,00		
11 07	14	A. Puro Real 30,00 + currais 26,95 + c. Paredes ^{95,09}	151,95		
30 07	14	Despesas bancárias	60,00		
		Total		547,95 (c)	

Agosto 2014

01 08	14	Estacion. 100,00 + malha c. Rico 67,26	167,26		
26 08	14	Alug. Floric. 30,00 + desp. banc. 29,40 + Porto B. Sul 20,00	79,40		
		Total		246,66 (c)	

Setembro 2014

01 09	14	Estacion. 100,00 + Alug. Floric. 30,00 + L. Dardas 125,80	255,80		
18 09	14	Grã 5,99 + cart. lã 320,00 + microfilm 99,00	424,99		
19 09	14	Material 1,99 + Alô 190,00 + P. Selon 20,00	211,99		
24 09	14	Som Shom talento 400,00 + Trivite 11,20	411,20		
25 09	14	Corruis 3,90 + Form. Nissi 12,06	15,96		
		Total	1.319,94 (c)		

Maria M

APAF - Associação de Professores, Alunos e Funcionários do Centro Professora Linda E. Akouji Miyadi, Av Curitiba 1052, 1º andar

DÉBITO

Outubro 2014

CAI

		Transporte saldo mês anterior		79,46 ²⁰ (A)
13 10	14	C. val. 30,00 + Cont. auto natal ^{250,00 + 400,00 + 100,00} 50,00 + 400,00 + 250,00	1.430,00	
17 10	14	xerox 900,00 + C.FAP 20,00 C. auto natal ^{150,00 + 300,00}	1.370,00	
21 10	14	C. auto natal 400,00 + 400,00 + 200,00 + 100,00	1.100,00	
23 10	14	C. auto natal 200,00 + 500,00 + 100,00	800,00	
30 10	14	" " " 400,00 + 400,00 + 100,00	900,00	
		Total	5.600,00 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		4.953,35

Novembro 2014

		Transporte saldo mês anterior		4.953,35 (A)
07 11	14	C. val. 100,00 + C. aut. natal 150,00 + 200,00	350,00	
0 11	14	C. auto natal 100,00 + 200,00 + 200,00 + 100,00 + 100,00	1.000,00	
8 11	14	" " " 500,00 + 100,00 + 100,00 + 100,00 + 150,00	950,00	
6 11	14	" " " 100,00 + 600,00 + 200,00 + 100,00	800,00	
8 11	14	C. aut. natal 400,00 xerox 600,00	1.000,00	
		Total	4.110,00 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		7.647,36

Dezembro 2014

		Transporte saldo mês anterior		7.647,36 (A)
12 12	14	Cont. auto natal 400,00 + 400,00	800,00	
12 12	14	" " " 100,00 + 100,00 + 50,00	250,00	
8 12	14	" " " 400,00 + 200,00	600,00	
9 12	14	xerox 827,20 + Cont. auto natal 100,00	927,20	
		Total		
			2.577,20 (B)	
		Saldo a transportar (A+B-C)		344,88

Maria Aparecida Bertocci

MARIA APARECIDA BERTOCCHI
PRESIDENTE - APAF.

estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Fpucarana - Paraná

84

XA

Outubro 2014

CRÉDITO

01 10	14	Estacionamento 100,00 + malicenter 4,29	104,29		
13 10	14	Ing. comb. 50,00 + G6 2x pumpa 120,00 + 90,00	260,00		
14 10	14	Giga 2,99 + Arm. Ipiranga 6,00 + Tênis N. Horizonte 73,05	102,04		
16 10	14	Triciclo 17,60 + F.c. aviamento 5,40	23,00		
21 10	14	Despesas bancárias	77,86		
		Total		567,19	(c)

Novembro 2014

01 11	14	Estacion. 104,90 + malicenter 29,72 + malicenter 9,75	135,57		
04 11	14	S.V. comb. 50,02 + pulber gelho 80,00 + refilto 16,20	148,22		
2 11	14	C. banda + Triciclo 24,70 + 7,30 + 14,60 + 118,50 + 8,60	223,30		
14 11	14	Giga 2,99 + Arm. Ipiranga 34,00 + 23,70 + 151,63	498,03		
17 11	14	B. Tupa 17,20 + Giga 4,91 + 14,70 + 100,00 + 80	212,62		
20 11	14	malicenter 4,33 + 7,40 + 13,17 + 10,00	62,96		
24 11	14	B. Tupa 15,00 + Esp. angel 35,00 + refilto 78,21	135,29		
		Total	415	1415,99	(c)

Dezembro 2014

01 12	24	Des. Landa 114,60 + C. Landa 11,99 + 33,30	486,34		
02 12	14	Estacio. 104,90 + N.V. Tolda 222,35	263,00		
03 12	14	Calçados moldados 225,00	492,52		
04 12	14	Produte 2,00 + duxtex 9,90 + Triciclo 26,10	535,58		
08 12	14	Grafica 100,00 + Arm. Ipiranga 6,00 + 11,90 + Porto fuma 20,02	958,38		
10 12	14	Refilto 350,98 + C. Landa 128,00 + 3 Tolda 37,70	248,80		
11 12	14	Triciclo 3,60 + distak 1,30 + 12,00	258,33		
15 12	24	C. Landa 55,00 + malicenter 28,49 + Giga 17,47	434,40		
16 12	14	N.V. Tolda 8,10 + Triciclo 17,39 + Tereza Figue 830,00	2246,20		
17 12	14	Som gravador 75,00 + plati ky 60,00	4256,13		
18 12	14	DMF 37,90 + Arm. Ipiranga 24,00 + C. Landa 27,10			
19 12	14	F. de malicenter 15,00			
20 12	14	Porto progress 80,00 + N. Horizonte 104,10			
21 12	24	Bonebril 132,00 + dep. exp. 47,90			
22 12	14	Balunhos 20,00 + 20,00 + Lubrificantes 54,50			
23 12	14	Porto gelho 20,00 + 11,25			
24 12	14	Som. Lm 200,00 + Ing. comb. 120,00 + balicorno 34,35			
25 12	14	Deposito 300 Jtu - 4.217,00			
26 12	14	Dep. bancária 30,93			
		Total		9879,68	(c)

Maria Aparecida da Silva Souza

MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
TESOUREIRA - APAF

APAF – CEEBJA
ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA

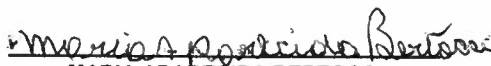
Av. Curitiba – 1052 – Centro – Apucarana – Paraná
e-mail: eja.apucarana@gmail.com
Fone: 43 3423-2840

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os membros da Diretoria da APAF – CEEBJA – Associação de Professores, Alunos e Funcionários do CEEBJA, não recebem vencimentos para o exercício de suas funções perante a referida associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Apucarana, 22 de junho 2015.


MARIA APARECIDA BERTOCCI
Presidente – APAF-CEEBJA

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N AP O D E R J U D I C I Á R I O
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULARMIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria JuramentadaC E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra MARIA APARECIDA BERTOCCI, filha de Jose Bertocci e
Expedita Alves Bertocci. RG 6.470.362-5-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 23 DE JUNHO

DE 2.015


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N AJUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA **PODER JUDICIÁRIO**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULARMIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada**C E R T I D A O**

=====

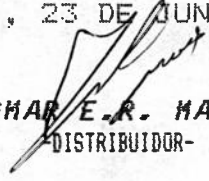
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, filha de Mario Nogueira da
Silva e Margarida Azevedo da Silva. RG 4.959.656-1-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 23 DE JUNHO

DE 2.015


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-